



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

PROCESSOS N.ºS 4522/12 PG, 4441/12 PG e 4475/12 PG

DATAS DE REALIZAÇÃO: 30 de novembro de 2012

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

O Senhor Eduardo Odilon Franceschi, Secretário de Economia e Finanças, da Prefeitura Municipal de Jahu, o Sr. Haylton Bonfante, Superintendente do SAEMJA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu, o Sr. Isaias Avelino, Presidente do IPMJ – Instituto de Previdência do Município de Jahu usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas através do Decreto Municipal n.º 6.049, de 30 de junho de 2010, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA – Processo n.º 4522/PG/2012, 4441/12 PG e 4475/12 PG objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004, Decreto Municipal n.º 5.867 de 11 de maio de 2009 e ainda pela Resoluções 3.424, de 21 de dezembro de 2006, 3402 de 06 de setembro de 2006 e 3919/10 de 25 de novembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura, localizado na Rua Paissandu n.º 444 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **30 de novembro de 2012, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtido direto e gratuitamente através do site www.jau.sp.gov.br ou no endereço do preâmbulo deste Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de um cd novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, que integra este Edital;

A instituição financeira que sagrar-se vencedora será a única a prestar o serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

IMPORTANTE

1.1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) serviço (s) ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame pessoas as jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, no qual

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 047/2012

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 047/2012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) especificação completa dos serviços ofertados, sendo vedada a utilização da palavra “similar ou de OFERECIMENTO DE duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados.
- d) A proposta indicará o valor total da oferta, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título e expresso em moeda corrente nacional.
- e) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da licitação;
- f) A condição de pagamento que deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças, pelo SAEMJA e IPMJ.
- g) A Oferta deverá ser apresentada em valor igual ou superior ao valor mínimo estabelecido de R\$ 3.598.876,80 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
- h) As proposta inferiores ao valor mínimo estabelecido no item sub item “g” do item VI, bem como aquelas que deixarem de atender aos requisitos deste edital, serão automaticamente desclassificadas;

2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5- Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente (Banco Central do Brasil), quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Positiva com efeito negativa, desde que verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, de acordo com o constante no parágrafo 2º, do artigo 642-A da CLT.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitidos por órgão da Administração Pública ou por empresas privadas, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, nos quais se comprove a prestação de serviços similares, na porcentagem de 50% do serviço pretendido.

1.5- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;**

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexos II,II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.6.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6, não precisam constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2 e subitem 1.6 (a/b/c) deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 -Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II , II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) que apresentem valor inferior ao estabelecido na alínea “g” do item VI.

5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior valor e as demais com valores até 10% (dez por cento) inferior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor , observada a diferença mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote único.

10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à alcançar uma melhor proposta.

13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta de preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO.

1 – A condição de pagamento que deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria de Economia e Finanças, SAEMJA e I.P.M.J;

2 – A Prefeitura Municipal de Jahu ser reserva ao direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A prestação dos serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual expedido pelo Departamento de Licitações e Compras.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4- A Contratação será celebrada com duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - Poderá, ainda, a Administração Municipal, aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecidos no Anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) multa de 1% (um por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecido no Anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, após 15 (quinze) dias, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso no início da prestação dos serviços ora licitados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) pelo descumprimento das demais disposições editalícias e das constantes no Termo de Contrato, multa de 2% (dois por cento) em relação ao valor global contratado;

e) pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global contratado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



f) pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global contratado;

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas por via fax símile, correio, ou de qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

- 8.1 - Anexo I - Relatório Descritivo dos serviços Relativos ao Objeto da Licitação.
- 8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



- deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).
- 8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
 - 8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.
 - 8.5 – Anexo V – Tabela de oferta mínima de valores entre lances.
 - 8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.
 - 8.7 - Anexo VII – Minuta do Instrumento Contratual.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 12 de novembro de 2012.

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
EDUARDO ODILON FRANCESCHI

SUPERINTENDENTE DO SAEMJA
Haylgon Bonfante

PRESIDENTE DO I.P.M.J
Isaías Avelino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO I – RELATÓRIO DESCRITIVO

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS,

1.2 - O prazo de execução dos serviços desta licitação será de **60 (sessenta) meses**.

1.3 - O valor inicial mínimo da proposta do valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Jahu será de R\$ 3.598.876,80 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

2 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

2.1 - Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, em regime de exclusividade aos servidores públicos municipais, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída/adaptada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de dezembro de 2012, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

➤ **Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n.º 444, com área disponível de 92,84 metros quadrados.**

• Posto de Atendimento Interno

- 3 terminais de caixas eletrônicos / depósitos / auto atendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

➤ **Sub-Prefeitura do Distrito de Ayrosa Galvão – com área disponível de 25,20 metros quadrados.**

• Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal caixa eletrônico / depósitos / auto atendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente

2.2 - Os espaços acima mencionados serão disponibilizados à licitante vencedora no prazo de 30 dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2012.

2.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação dos postos de atendimentos bancários correrão por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.5 - A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.6 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.7 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência e idosos.

3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais ativos, inativos e pensionista da Prefeitura Municipal, SAEMJA E IPMJ, em número aproximado de 3.596 (três mil, quinhentos e noventa e seis) servidores ativos, inativos, em regime de exclusividade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



3.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

FAIXAS DE SALÁRIOS	P.M	I.P.M.J.	SAEMJA	GLOBAL
< = R\$ 300,00	0	0	0	0
De R\$ 300,00 a R\$ 400,00	0	0	0	0
De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	0	01	0	1
De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	0	02	0	02
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	560	32	67	592
De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	975	12	66	1.038
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200,00	308	45	13	399
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.500,00	394	76	18	892
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	562	56	1	627
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	251	44	12	308
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	46	12	0	63
> = R\$ 5.000,00	30	12	1	43
TOTAL	3.126	292	178	3.596
Valor bruto da folha de pagamentos – julho/12	5.557.027,83	479.134,26	355.422,08	6.391.584,00
Porcentagem (a ser considerada para rateio do repasse)	86,9%	7,49%	5,61%	100%

BASE: JULHO /2012

O vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura Municipal de Jahu, da seguinte forma:

Vínculo	Quantidade Servidores
Estatutários	2.548
Celetistas	258
Comissionados	274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



Estagiários

46

SALÁRIO BRUTO - PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS	LIQUIDO	BRUTO
JULHO/11	R\$ 3.747.242,40	R\$ 4.842.168,19
AGOSTO/11	R\$ 3.728.285,36	R\$ 4.824.935,37
SETEMBRO /11	R\$ 3.722.173,82	R\$ 4.857.480,36
OUTUBRO/11	R\$ 3.709.341,26	R\$ 4.828.501,27
NOVEMBRO/11	R\$ 3.813.896,72	R\$ 4.960.769,27
DEZEMBRO/11	R\$ 3.564.477,97	R\$ 4.678.167,26
JANEIRO/12	R\$ 3.670.098,16	R\$ 4.790.169,50
FEVEREIRO/12	R\$ 3.932.995,81	R\$ 5.101.652,32
MARÇO/12	R\$ 3.982.074,01	R\$ 5.181.114,73
ABRIL/12	R\$ 4.773.715,71	R\$ 6.140.415,76
MAIO/12	R\$ 4.355.405,33	R\$ 5.689.498,26
JUNHO/12	R\$ 4.413.118,20	R\$ 5.757.066,00
JULHO/12	R\$ 4.238.717,80	R\$ 5.557.027,83

O vínculo empregatício dos servidores com o SAEMJA , da seguinte forma:

Vínculo	Quantidade Servidores
Estatutários	148
Celetistas	05
Comissionados	23
Aposentados	01
Agente Político	01

SALÁRIO BRUTO - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMJA

MÊS	LIQUIDO	BRUTO
JULHO/11	R\$ 203.408,37	R\$ 260.201,23
AGOSTO/11	R\$ 198.402,55	R\$ 262.659,00
SETEMBRO /11	R\$ 190.074,61	R\$ 257.853,22
OUTUBRO/11	R\$ 188.289,30	R\$ 245.581,10
NOVEMBRO/11	R\$ 194.383,54	R\$ 260.929,74
DEZEMBRO/11	R\$ 196.011,32	R\$ 255.245,27
JANEIRO/12	R\$ 207.142,25	R\$ 269.796,38
FEVEREIRO/12	R\$ 205.653,36	R\$ 268.874,86
MARÇO/12	R\$ 221.658,27	R\$ 301.608,22
ABRIL/12	R\$ 262.063,78	R\$ 370.214,28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



3.8 - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

3.9 - O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D – 2 = data para ser repassado o arquivo.

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data de pagamento da Folha de Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou I.P.M.J)

4 - OBSERVAÇÕES

4.1 – Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

4.2 – Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do posto de atendimento bancário, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência.

4.3 - Com base na Lei Complementar nº 265/05, artigo 64, parágrafo 2º, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a 1º no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.ºS 4522/12 PG, 4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO II. A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.ºS 4522/12 PG, 4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.ºS4522/12 PG,4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2012.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSOS N.ºS4522/12 PG,4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO V

PROCESSOS N.ºS 4522/12 PG, 4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

TABELA DE OFERTA MINIMA DE VALORES ENTRE LANCES

LOTE ÚNICO

OFERTA MINIMA DE VALORES ENTRE LANCESR\$ 35.900,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSOS N.ºS 4522/12 PG, 4441/12 PG e 4475/12 PG – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO , A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CREDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, OBRIGANDO-SE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado o Município de Jahu, pessoa Jurídica de Direito Público interno, representada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, sediada na Rua Paissandu, 444, nesta cidade de JAHU, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.195.079/0001-54, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. Eduardo Odilon Franceschi, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do C.P.F n.º 983.132.408-06, RG n.º 7.536.153, residente e domiciliado na Rua Lourenço Prado n.º 218 – Sala 72, na cidade de Jahu/SP, e de outro lado como Contratada, a instituição financeira xxxxxxxxxxxxxx sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Cep xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG e do CPF/MF n.º , e por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, que este subscrevem, nos termos da Licitação n.º 047/12 – Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora , e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DO CONTRATO

1- A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, a explorar a título precário e oneroso, a prestação de serviços de processamento bancário da folha de pagamentos dos seus servidores públicos municipais - ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimento Bancários, conforme descrições contidas no anexo I, relatório descritivos dos serviços, objeto desta licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

- A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários, conforme descrição abaixo:

2.1 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

2.1.1 - Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de dezembro de 2012, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n.º 444, com área disponível de 92,84 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 3 Terminais de Caixas Eletrônicos / depósitos/ auto atendimento;
- 2 terminais de caixas com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

Sub-Prefeitura do Distrito de Ayrosa Galvão – com área disponível de 25,20 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / depósitos /auto atendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



2.1.2 - Os espaços serão disponibilizados à licitante vencedora no prazo de 30 dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2012.

2.1.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.1.5 - A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos, móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.1.6 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como serviços de segurança, e ainda, seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.7 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, bem como as normas municipais de atendimento ao público.

2.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.2.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 3.126 (três mil, cento e vinte e seis) servidores, em regime de exclusividade.

2.2.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

FAIXAS DE SALÁRIOS	quantidade
< = R\$ 300,00	0
De R\$ 300,00 a R\$ 400,00	0
De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	0
De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	0
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	560
De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200,00	308
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.500,00	394
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	562
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	251
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	46
> = R\$ 5.000,00	30
TOTAL	3.126
Valor bruto da folha de pagamentos	R\$ 5.557.027,83

2.2.2 - A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e na forma on line. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

2.2.3 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.4 - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do inciso I, do art. II da Resolução 3919/10.**

2.2.5 - Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.6 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

2.2.7 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.2.8 - O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D – 2 = data para ser repassado o arquivo.

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ).

2.2.10 - Com base na Lei Complementar nº 265/05, artigo 64, parágrafo 2º, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a 1º no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA . – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3 – O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx , que deverá ser recolhido em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária por ela indicada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE –

4 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação dos postos de atendimento bancário conforme descritos na cláusula 2.1.

5.2 - A instituição financeira vencedora será a única a prestar os serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



- 6.1** – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 6.2** – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.3** – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 6.4** – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 6.5** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.6** – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1** – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 7.2** – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3** – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal Economia e Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.3 - Poderá, ainda, a Administração Municipal, aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecidos no Anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) multa de 1% (um por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecido no Anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, após 15 (quinze) dias até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso no início da prestação dos serviços ora licitados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) pelo descumprimento das demais disposições editalícias e das constantes no Termo de Contrato, multa de 2% (dois por cento) em relação ao valor global contratado;

e) pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global contratado;

f) pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global contratado;

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5 - As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

EDUARDO ODILON FRANCESCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATADA:

Testemunhas:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contrato nº(de origem): Processo de Licitação nº 047/2012 – Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2012

contratante

Eduardo Odilon Franceschi
Secretário de Economia e Finanças

contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

Contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contrato nº(de origem): Processo de Licitação nº 047/2012 – Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTA E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS

NOME: EDUARDO ODILON FRANCESCHI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 10.689.674

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lourenço Prado n.º 218 – Sala 72.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444

TELEFONE: 014 3602 1841

E-MAIL- eduardo@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Departamento de Licitações e Compras.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.250.000

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO , A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALARIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado o Município de Jahu, pessoa Jurídica de Direito Público interno, representada pelo Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, sediado na Rua Paissandu, 455 nesta cidade de JAHU, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 50.760.370/0001-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Haylton Bonfante, brasileiro, casado, portador do RG: 6.590.489 e CPF: 711.175.718.13 residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua Irmão Frederico, nº 857, Jd. Regina, CEP 17207-060, e de outro lado como Contratada, a instituição financeira xxxxxxxxxxxx sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Cep xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG e do CPF/MF nº , e por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, que este subscrevem, nos termos da Licitação nº 047/12 – Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora , e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DO CONTRATO

1- A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, a explorar a título precário e oneroso, a prestação de serviços de processamento bancário da folha de pagamentos dos seus servidores públicos municipais - ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários, conforme descrições contidas no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



Anexo I, relatório descritivos dos serviços, objeto desta licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

2- A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos do Município, ativos e inativos, obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários, conforme descrição abaixo:

2.1 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

2.1.1 - Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de dezembro de 2012, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n.º 444, com área disponível de 92,84 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 3 Terminais de Caixa Eletrônico / depósitos/ auto atendimento;
- 2 terminais de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

Sub-Prefeitura do Distrito de Ayrosa Galvão – com área disponível de 25,20 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / depósitos / auto atendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



2.1.2 - Os espaços serão disponibilizados à licitante vencedora no prazo de 30 dias a partir do dia 14 de dezembro de 2012.

2.1.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.1.5 - A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos, móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.1.6 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como serviços de segurança, e ainda, seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.7 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, bem como as normas municipais de atendimento ao público.

2.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.2.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA, em número aproximado de 178 (cento e setenta e oito) servidores, em regime de exclusividade.

2.2.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

FAIXAS DE SALÁRIOS	Quantidade
< = R\$ 300,00	0
De R\$ 300,00 a R\$ 400,00	0
De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	0
De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	0
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	66
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200,00	13
De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.500,00	18
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	1
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	12
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	0
> = R\$ 5.000,00	1
TOTAL	178
Valor bruto da folha de pagamentos	R\$ 355.422,08

2.2.2 - A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e na forma on line. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

2.2.3 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.4 - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do inciso I, do art. II da Resolução 3919/10.**

2.2.5 - Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.6 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o SAEMJA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



2.2.7 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do SAEMJA e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.2.8 - O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D – 2 = data para ser repassado o arquivo.

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo SAEMJA para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ).

2.2.10 - Com base na Lei Complementar nº 265/05, artigo 64, parágrafo 2º, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a 1º no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA . – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3 – O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx que deverá ser recolhido em favor do da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancaria por ela indicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE –

4 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação dos postos de atendimento bancário conforme descritos na cláusula 2.1.

5.2 - A instituição financeira vencedora será a única a prestar o serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agencia/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Publica, durante toda a vigência do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- 6.2** – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.3** – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- 6.4** – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.
- 6.5** – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 6.6** – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1** – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.
- 7.2** – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3** – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal Economia e Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



9.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.3 - Poderá, ainda, a Administração Municipal, aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecidos no anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) multa de 1% (um por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecido no anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, após 15 (quinze) dias até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso no início da prestação dos serviços ora licitados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) pelo descumprimento das demais disposições editalícias e das constantes no Termo de Contrato, multa de 2% (dois por cento) em relação ao valor global contratado;

e) pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global contratado;

f) pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global contratado;

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5 - As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

Haylgton Bonfante
SUPERINTENDENTE DO SAEMJA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

Contrato nº(de origem): Processo de Licitação nº 047/2012 – Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTAS E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÀGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2012

contratante

Haylton Bonfante
SUPERINTENDENTE DO SAEMJA

contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

Contratada:

Contratante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

Contrato nº (de origem): Processo de Licitação nº 047/2012 – Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTA E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

NOME: HAYLGTON BONFANTE

CARGO: SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

RG: 6.590.489

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Irmão Frederico 587 – Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandú, 555 - Jahu/SP

TELEFONE: 014 3622 3033

E-MAIL- superintendente@saemja.jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Departamento de Licitações e Compras.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.250.000

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU - I.P.M.J. E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR A TITULO PRECARIO E ONEROSO , A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CREDITO EM “CONTA SALARIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS OU PENSIONISTAS, OBRIGANDO-SE A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JAHU – I.P.M.J , sediado na Rua Francisco Glicério, 855 nesta cidade de JAHU, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 49.862.642/0001-99, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. ISAIAS AVELINO, brasileiro, casado,funcionário publico,portador do RG: 23.107.553-4 e CPF: 131.066.478-17, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua Rodolfo Sormani, 680 e de outro lado como Contratada, a instituição financeira xxxxxxxxxxxxxxxx sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxx, Cep xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG e do CPF/MF nº , e por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, que este subscrevem, nos termos da Licitação nº 047/12 – Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora , e por homologação e consequente despacho adjudicatário da autoridade municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DO CONTRATO

1- A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, a explorar a titulo precário e oneroso, a prestação de serviços de processamento bancário da folha de pagamentos dos seus servidores públicos municipais – inativos ou pensionista obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimento Bancários, conforme descrições contidas no anexo I, relatório descritivos dos serviços, objeto desta licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

- A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



, inativos ou pensionista obrigando-se, ainda, a instalar Postos de Atendimentos Bancários, conforme descrição abaixo:

2.1 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

2.1.1 - Fica a cargo da licitante a instalação dos postos de atendimento bancário, com horário de funcionamento definido dentro dos critérios fixados pelo Banco Central do Brasil, que deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de dezembro de 2012, nos locais abaixo e com no mínimo as seguintes estruturas:

Paço Municipal Terra Roxa Prefeito Jarbas Faracco, localizado na Rua Paissandu n.º 444, com área disponível de 92,84 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 3 Terminais de Caixa Eletrônico / depósitos / auto atendimento;
- 2 terminais de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente.

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ)

Sub-Prefeitura do Distrito de Ayrosa Galvão – com área disponível de 25,20 metros quadrados.

• Posto de Atendimento Interno

- 1 terminal de caixa eletrônico / depósitos / auto atendimento;
- 1 terminal de caixa com atendimento pessoal (caixa-executivo) - permanentemente

2.1.2 - Os espaços serão disponibilizados à licitante vencedora no prazo de 30 dias a a partir do dia 14 de dezembro de 2012.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



2.1.3 - Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante.

2.1.4 - Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

2.1.5 - A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do posto de atendimento bancário. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos, móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas.

2.1.6 - Os serviços de vigilância e de limpeza do posto de atendimento bancário, bem como serviços de segurança, e ainda, seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

2.1.7 - Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência, bem como as normas municipais de atendimento ao público.

2.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.2.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais inativos ou pensionistas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU, em número aproximado de 292 (duzentos e noventa e dois) servidores, em regime de exclusividade.

2.2.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

FAIXAS DE SALÁRIOS	quantidade
< = R\$ 300,00	0
De R\$ 300,00 a R\$ 400,00	0
De R\$ 400,01 a R\$ 500,00	01
De R\$ 500,01 a R\$ 600,00	02
De R\$ 600,01 a R\$ 800,00	32
De R\$ 800,01 a R\$ 1.000,00	12
De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.200,00	45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



De R\$ 1.200,01 a R\$ 1.500,00	76
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	56
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	44
De R\$ 3.000,01 a R\$ 5.000,00	12
> = R\$ 5.000,00	12
TOTAL	292
Valor bruto da folha de pagamentos	R\$ 479.134,26

2.2.2 - A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e na forma on line. Havendo alteração / substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta exclusiva da licitante.

2.2.3 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.4 - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do inciso I, do art. II da Resolução 3919/10.**

2.2.5 - Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.6 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o I.P.M.J.

2.2.7 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do I.P.M.J e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



2.2.8 - O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D – 2 = data para ser repassado o arquivo.

D – 1 = data da entrega dos recursos pelo I.P.M.J. para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

(A data a ser efetivamente considerada para cumprimento desta obrigação será sempre a data do pagamento da Folha da Prefeitura, independentemente de eventuais datas diferentes do SAEMJA ou IPMJ).

2.2.10 - Com base na Lei Complementar nº 265/05, artigo 64, parágrafo 2º, o pagamento da gratificação natalina deverá ser efetuado anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro, podendo ser pago em duas parcelas, sendo a 1º no período de março a novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA . – DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3 – O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx que deverá ser recolhido em favor do da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancaria por ela indicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE –

4 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorará a permissão de uso de espaço para instalação dos postos de atendimento bancário conforme descritos na cláusula 2.1.

5.2 - A instituição financeira vencedora será a única a prestar o serviços de pagamento da Folha de Pagamento e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) nas dependências da Administração Publica, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



6.2 – Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 – Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4 – Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.5 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 – Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta corrente bancária indicada pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

7.2 – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal Economia e Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



9.2- A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.3 - Poderá, ainda, a Administração Municipal, aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecidos no anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) multa de 1% (um por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso na implantação do estabelecido no anexo I, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, após 15 (quinze) dias até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará a inexecução total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) ao dia em relação ao valor global contratado, no caso de atraso no início da prestação dos serviços ora licitados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

d) pelo descumprimento das demais disposições editalícias e das constantes no Termo de Contrato, multa de 2% (dois por cento) em relação ao valor global contratado;

e) pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global contratado;

f) pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global contratado;

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5 - As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

ISAIAS AVELINO
PRESIDENTE DO I.P.M.J.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU
Contrato n°(de origem): Processo de Licitação n° 047/2012 – Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.M.J. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTA E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÀGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

CONTRATANTE

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXX de 2012

contratante

ISAIAS AVELINO

Presidente do I.P.M.J.

contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

Contratada:

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU

Contrato nº (de origem): Processo de Licitação nº 047/2012 – Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM “CONTA SALÁRIO” OU “CONTA CORRENTE” DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, I.P.MJ. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – INATIVOS OU PENSIONISTA E SAEMJA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS.

NOME: ISAIAS AVELINO

CARGO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU-IPMJ

RG: 23.107.553-4

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Adolfo Sormani, 680 – Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Francisco Glicerio, 855 - Jahu/SP

TELEFONE: 014 3622 1796

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Departamento de Licitações e Compras.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.250.000

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0047/12
INTERESSADO: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS/IPMJ E SAEMJA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRA FOLHA DE PAGAMENTO.

Em resposta aos esclarecimentos solicitados por Vossa Senhoria, quanto ao edital acima mencionado, temos a esclarecer:

1) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNPJ do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?

R No caso de Filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da Matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da Matriz e ou da Filial da empresa licitante. Para consulta site http://portal2.tce.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos.

2) É correto afirmar que o tempo máximo para a etapa de lances será de 5 minutos, conforme item 9, do "VII Procedimento e Julgamento"?

R: O edital prevê 5 minutos, mas na prática o Pregoeiro pode recorrer ao princípio da formalidade moderada, podendo ampliar o prazo dos lances em benefício da administração. Podendo inclusive utilizar da ferramenta do Telefone Celular para consulta que achar necessária desde que seja em benefício do lance.

3) É correto afirmar que o contrato em vigor com o Itaú Unibanco, atual prestador dos serviços objeto dessa licitação, será respeitado até o final, em 14.12.2012?

R: Sim será respeitado.

4) Em sendo a resposta anterior **positiva**, está correto o entendimento de que o vencedor do certame será convocado para assinatura do instrumento contratual em

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



14.12.2012, data a partir da qual se contarão os prazos previstos no edital (inclusive pagamento do valor da proposta)?

R: Não , A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, para assinar o termo de contrato, sendo que a convocação só poderá ocorrer após a publicação da homologação, que poderá ocorrer antes do dia 14 de dezembro de 2012

5) A atual estrutura física do Itaú, instalada nos espaços da municipalidade, atende os requisitos do edital descritos no item 2 do anexo I e 2.1 das Minutas de Contratos?

R: Não, pois as características são apenas semelhantes, não havendo possibilidade de efetuar depósitos no Auto-Atendimento.

6) Está correto o entendimento de que a utilização dos espaços físicos pertencentes à Prefeitura dar-se-á sem ônus adicional ao futuro contratado?

R: O único pagamento que será cobrado é o do objeto deste edital.

7) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil (p.ex. Resoluções 3.402 e 3.424/06), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos servidores a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos?

R: Não, a abertura da conta será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jahu

8) Se o servidor desejar contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias?

R: Sim

9) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
FUNDADA EM 15 DE AGOSTO DE 1853
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 047/2012



serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

R: Sim

10) Sobre o pacote de conta corrente a ser oferecido aos servidores, o edital expressa no item 3.4 do anexo I, que o pacote deverá assegurar os produtos e serviços da Resolução 3424/06. Ocorre que a disciplina prevista no art. 6º da Resolução 3.424/06 tinha prazo de vigência determinado: encerrou-se em 31/12/2011.

As normas que regerão o assunto, a partir do ano que vem, serão principalmente as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e 3.402/06 (conta salário obrigatória).

A Resolução 3.919/10 em seu artigo 2º, inciso I prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas, assim, verificamos que não estão em conformidade com o edital, além de serem contraditórias.

Para que o Edital fique em consonância com os normativos específicos, pedimos confirmar o entendimento de que prevalecerão as isenções definidas no artigo 2º, inciso I da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores no curso do contrato.

R: Especificamente a esta questão, o edital será suspenso e terá uma nova redação, retificando o referido, assim que aprovado pela Secretaria de Negocios Jurídicos.

JAHU, 08 DE NOVEMBRO DE 2012

EGIDIO REGIS MATIELLO FILHO
PREGOEIRO

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
GERENTE- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Paissandu, nº 444 – Cep 17.201-900 – Jahu - fone fax 3602- 1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br

